

ORDEM DE SERVIÇO 2, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a Ordem de Serviço 1/2023, que dispõe sobre a parametrização de que trata o art. 16 da Portaria Conjunta 3.438/2022 no âmbito do Foro de Porto Alegre

O Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta 3.438, de 28 de julho de 2022, da Presidência e Corregedoria do TRT da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na parametrização implementada através da Ordem de Serviço 1/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Art. 6º da Ordem de Serviço 1/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – Serão baixados, sem cumprimento, mediante certidão circunstanciada, os mandados de intimação, notificação, citação ou ofício expedidos fora das situações elencadas no art. 19, I e III, da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Art. 2º - Incluir o Art. 12-A, com a seguinte redação:

Art. 12-A – Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria de Execução de Mandados, núcleo para cumprimento remoto de mandados.

Parágrafo primeiro. As tentativas de cumprimento remoto de mandados, nos termos do que estabelece o Art. 19, II, da Portaria Conjunta n.º 3.438/2022, serão realizadas exclusivamente pelos servidores e estagiários lotados na unidade referida no *caput*.

Parágrafo segundo. Em situações excepcionais, a tentativa de cumprimento remoto de mandados poderá ser acometida a oficial de justiça, a critério do Coordenador.

Art. 3º – Acrescentar parágrafo único ao Art. 22 da Ordem de Serviço 1/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Enquanto não for implementado o núcleo de cumprimento remoto de mandados referido no Art. 12-A, o prazo para cumprimento de mandados de pesquisa, penhora e avaliação será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Republicar-se a Ordem de Serviço 1/2023, com as alterações ora promovidas.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

Ary Faria Marimon Filho
Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre